



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comunicado SAS nº 017/2024

Chamamento Público nº 005/2024-SAS

Recorrente: **Centro Cultural Afro Brasileiro Francisco Solano Trindade**

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo **Centro Cultural Afro Brasileiro Francisco Solano Trindade**, CNPJ: 03.409.038/0001-00, doravante denominada Recorrente, quanto à divulgação de resultado preliminar do Chamamento Público nº 005/2024-SAS que tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil - OSC, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - FUMCAD, conforme condições estabelecidas no Edital.

A análise e julgamento das propostas do Chamamento Público nº 005/2024-SAS ocorreu no período compreendido entre os dias 24/07 e 07/08/2024, sendo tais atividades realizadas pela Comissão Seleção, instituída através da Resolução SAS nº 009/2024.

A recorrente foi desclassificada por estar em discordância aos itens: 2.2.2, 2.2.3 e 7.2.5.

1. Da Admissibilidade

Considerando que o presente recurso administrativo foi recebido pela Comissão de Seleção no dia 13/08/2024, conclui-se que o mesmo é 'TEMPESTIVO' e merece ser devidamente analisado.

2. Das Razões do Recurso

Em suas razões, a Recorrente alega, em síntese, que seguiu a proposta e modelo de plano de trabalho apresentado em Edital (anexo VI), encaminhando em ofício de interposição de recurso a ratificação do Plano de trabalho, com as adequações indicadas, pleiteando a reconsideração da análise e eliminação.

Em análise:

Preliminarmente, cabe salientar que a Recorrente foi desclassificada, em razão de não atender as exigências previstas no Edital, em especial o Plano de trabalho apresentado.

A análise da proposta, plano de trabalho e documentação pela Comissão de Seleção é pautada nos critérios estabelecidos no Edital, descritos nos itens e seus subitens, avaliando quadro de profissionais - Rh, a descrição das ações, provisões indicadas e capacidade técnica e financeira de gestão e execução do projeto, neste contexto destacamos abaixo nossos apontamentos dentre outros, que comprometem a execução:

“Item 4 do Plano de trabalho: apresenta descrição de 06 (seis) objetivos específicos”;

“Item 6 do Plano de trabalho: apresenta 01 (uma) ação não mencionada no item 4 - não consta a descrição das demais ações previstas”;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“Item 7 do Plano de trabalho: apresenta 03 (três) ações, sendo que, apenas 01 (uma) se relaciona com item 4” – não localizamos as demais ações previstas.

3. Do Mérito

As informações prestadas pela Recorrente não são suficientes para suprir os apontamentos apresentados, embora apresente novo Plano de Trabalho com ratificações ao item 6 e 7;

Em conformidade ao item 7.4 do Edital: após o prazo limite para apresentação das Propostas de Intenção e Planos de Trabalho, nenhum dos documentos exigidos no item 7.2 e 7.3 serão mais recebidos, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

As normas de análise dos documentos apresentados são objetivas, deixando claro que, na etapa competitiva, serão analisadas as informações colocadas na Proposta Técnica e Anexos, não cabendo à Comissão de Seleção, neste momento, verificar correção dos dados ali colocados.

Esta Comissão de Seleção, obedecendo aos princípios da legalidade, não pode alterar a pontuação concedida com base em informações levadas a termo após o encerramento da etapa competitiva do certame, lesando os demais participantes.

4. Conclusão

A Comissão de Seleção, Órgão Colegiado destinado a processar e julgar Chamamentos Públicos, designada pela Resolução SAS n.º 009/2024, diante das razões e fundamentos expostos, decide CONHECER o recurso administrativo apresentado pelo **Centro Cultural Afro Brasileiro Francisco Solano Trindade** por Tempestivo e, no mérito, decide **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão anteriormente proferida que homologou o resultado do Chamamento Público n.º 005/2024-SAS.

São Bernardo do Campo, 27 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nos termos do Item 7.7 do Edital nº 005/2024 - SAS, ACOLHO a manifestação da Comissão de Seleção precedente, que negou provimento ao Recurso com base nas razões ali expostas.

São Bernardo do Campo, 28 de agosto de 2024.

CRISTIANE GUERRERO

Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Assistência Social